

LEI Nº 3.457, DE 20/07/2011.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 233.122,73 (Duzentos e trinta e três mil, cento e vinte e dois reais e setenta e três centavos), destinados à inclusão de elemento de despesa: 333909300 – Indenizações e restituições na seguinte dotação orçamentária:

**19.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E TRABALHO**

**19.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E TRABALHO**

16.122.018.2154 –Administração e Manutenção da Unidade

333909300 - Indenização e Restituições fonte 01.....R\$ 233.122,73

Art. 2º Abertura do Crédito Adicional Especial de que o artigo 1º desta Lei visa possibilitar o pagamento de despesa realizada pela Secretaria Municipal de Habitação e Trabalho, através dos Processos nºs 2.742/2006, 8.889/2006, 994/2008, 388/2009 e 12.892/2010, referentes a pagamento de locação de imóveis para pessoas carentes do Município e o pagamento das despesas de alimentação com pessoal envolvido e famílias desabrigadas em decorrência da ação de desapropriação da área da Prefeitura, área de invasão.

Art. 3º Os recursos destinados à cobertura da presente despesa advém de anulação parcial da seguintes dotações orçamentárias.

**19.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E TRABALHO**

**19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E TRABALHO**

16.244.057.2751 – Desenvolvimento de Atividades Técnicas e Sociais para Famílias

333903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física fonte 01.....R\$ 3.155,23

<b>11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
<b>11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
08.122.018.2154 – Administração e Manutenção da Atividade	
333909300 - Indenizações e Restituições fonte 01.....	R\$ 229.967,50
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 233.122,73</b>

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de Julho de 2011.

ADEMAR COUTINHO DEVENS  
 Prefeito Municipal